

Lei nº 185 de 24 de Outubro de 1927.

Que regula o fechamento
do commercio

Laureano da Silveira Baldy, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 24 de Outubro decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º Fica revogado o § 3º do artº 1º da Lei nº 169 de 18 de Maio de 1923.

Artº 2º Para effeito de fechamento do commercio considera-se de ora em diante equiparado aos domingos o dia de finados de cada anno.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario a faça publicar e registrar.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Piedade em 24 de Outubro de 1927.

Laureano da Silveira Baldy Prefeito Municipal
Jose Bueno de Camargo Secretario interno
Publicada e registrada na mesma data supra de accordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi.

Jose Bueno de Camargo Secretario interno

Lei nº 186 de 24 de Outubro de 1927.

Fixa a despesa e orca a receita do municipio de Piedade para o exercicio de 1928.

Laureano da Silveira Baldy, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc. Faço